

**ANO II - EDIÇÃO Nº 309 - DISPONIBILIZAÇÃO/PUBLICAÇÃO:** Palmas, Segunda-Feira, 26 de junho de 2017

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

#### PORTARIA Nº 425/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008, e em conformidade ao disposto pelo art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007 c/c o Ato nº 095/2010, de 07 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor Dionatan da Silva Lima, matrícula nº 124614, para, em substituição, exercer o cargo de Encarregado de Área, no período de 03/07/2017 a 01/08/2017, durante o afastamento, em razão de férias do titular do cargo Hítalo Silva Bastos.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 22 de junho de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 426/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, da Lei Complementar no 51, de 2 de janeiro de 2008, e em conformidade ao disposto pelo art. 37 da Lei nº 1.818, de 23 de agosto de 2007, c/c o Ato nº 095/2010, de 07 de dezembro de 2010,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR o servidor JOÃO DA SILVA MACEDO, Analista Ministerial Especializado – Ciências Econômicas, matrícula nº 76907, para, em substituição, exercer o cargo de Chefe de Departamento, no Departamento de Planejamento e Gestão, no período de 03/07/2017 a 31/07/2017, em razão de férias do titular do cargo Marcos Conceição da Silva.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 22 de junho de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 427/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 17, III, "I", e 131, § 4º da Lei Complementar Estadual nº 51, de 02 de janeiro de 2008, Ato nº 11/2010, Ato nº 039/2008 e Resolução nº 30 do CNMP;

RESOLVE:

Art. 1º INDICAR ao Senhor Procurador da República Regional Eleitoral, para fins de designação, o Promotor de Justiça abaixo relacionado, que atuará perante a Justiça Eleitoral, no período especificado:

Z.E.	SEDE	PROMOTOR DE JUSTIÇA ELEITORAL	PERÍODO
29ª	PALMAS	CARLOS GAGOSSIAN JÚNIOR	19/06 a 02/07/2017

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 22 de junho de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

#### PORTARIA Nº 428/2017

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Complementar nº 51 de 02 de janeiro de 2008;

RESOLVE:

ART. 1º REVOGAR a Portaria nº 409/2017, na parte que incluiu a substituição automática das Promotorias de Justiça de MIRANORTE.

Art. 2º FIXAR a Tabela de Substituição Automática dos Membros do Ministério Público do Estado do Tocantins, observadas as regras constantes nesta Portaria.

Art. 3º Substituir-se-ão, em primeira e segunda substituição, os Promotores de Justiça que estejam respondendo pelos seguintes cargos:

CARGO	1ª SUBSTITUIÇÃO	2ª SUBSTITUIÇÃO
1º Promotor de Justiça de Miracema do Tocantins	3º Promotor de Justiça de Miracema do Tocantins	2º Promotor de Justiça de Miracema do Tocantins
2º Promotor de Justiça de Miracema do Tocantins	1º Promotor de Justiça de Miracema do Tocantins	Promotor de Justiça de Tocantínia
3º Promotor de Justiça de Miracema do Tocantins	Promotor de Justiça de Tocantínia	1º Promotor de Justiça de Miranorte
1º Promotor de Justiça de Miranorte	2º Promotor de Justiça de Miranorte	3º Promotor de Justiça de Miracema do Tocantins
2º Promotor de Justiça de Miranorte	1º Promotor de Justiça de Miranorte	1º Promotor de Justiça de Miracema do Tocantins
Promotor de Justiça de Tocantínia	2º Promotor de Justiça de Miracema do Tocantins	2º Promotor de Justiça de Miranorte

Art. 4º Ausentes o primeiro e o segundo substitutos, responderão, em terceira, quarta, quinta e sexta substituição automática, na seguinte ordem, o primeiro substituto da 1ª substituição, o segundo substituto da 1ª substituição, o primeiro substituto da 2ª substituição e o segundo substituto do 2ª substituição.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 22 de junho de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

## MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS

### PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

**CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Subprocurador-Geral de Justiça

**FRANCISCO RODRIGUES DE SOUZA FILHO**  
Chefe de Gabinete da PGJ

**MARIA COTINHA BEZERRA PEREIRA**  
Promotora Assessora do PGJ

**UILITON DA SILVA BORGES**  
Diretor-Geral

### CORREGEDORIA-GERAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Corregedor-Geral

**JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ**  
Corregedora-Geral Substituta

**OCTAHYDES BALLAN JÚNIOR**  
Promotor-Corregedor

**PEDRO EVANDRO DE VICENTE RUFATO**  
Promotor-Corregedor

**FRANCINE ELAINE L. M. B. BEZERRA**  
Chefe de Gabinete

### COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

**CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Presidente do Colégio de Procuradores

**ELAINE MARCIANO PIRES**  
Procuradora de Justiça  
Secretária do Colégio de Procuradores

**LEILA DA COSTA VILELA MAGALHÃES**  
Procuradora de Justiça

**JOSÉ OMAR DE ALMEIDA JÚNIOR**  
Procurador de Justiça

**ALCIR RAINERI FILHO**  
Procurador de Justiça

**VERA NILVA ÁLVARES ROCHA LIRA**  
Procuradora de Justiça

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Procurador de Justiça

**JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**  
Procurador de Justiça

**RICARDO VICENTE DA SILVA**  
Procurador de Justiça

**MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**  
Procurador de Justiça

**JOSÉ MARIA DA SILVA JÚNIOR**  
Procurador de Justiça

**JACQUELINE BORGES SILVA TOMAZ**  
Procuradora de Justiça

### CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO

**CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Presidente do Conselho

**JOSÉ DEMÓSTENES DE ABREU**  
Membro - Secretário do Conselho

**JOÃO RODRIGUES FILHO**  
Membro - Corregedor-Geral do MPE

**ALCIR RAINERI FILHO**  
Membro

**MARCO ANTÔNIO ALVES BEZERRA**  
Membro

202 NORTE, AV. LO 4, CONJ. 1, Lotes 5 e 6  
Plano Diretor Norte - CEP 77.006-218 / Palmas-TO  
Telefone: (63) 3216-7600

PROCESSO Nº: 2017.0701.000214

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa Open Treinamentos Empresariais e Editora Ltda – EPP, para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal.

**DESPACHO Nº 300/2017** – Na forma do art. 17, inciso IX, alínea “c”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e com fundamento nos dispositivos do artigo 25, II c/c artigo 13, VI, ambos da Lei 8666/93 e na Decisão nº 439/98 – Plenário do Tribunal de Contas da União – TCU, em consonância com o Parecer Administrativo nº 92/2017, de 19 de junho de 2017, emitido pela Assessoria Especial Jurídica desta Instituição, às fls. 32/38, DECLARO INEXIGÍVEL a licitação para a contratação da empresa Termotécnica Indústria e Comércio Ltda., para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, destinado à participação do servidor Frederico Ferreira Frota, matrícula 98610, no Curso de projetos em Sistemas de Proteção contra Descargas Atmosféricas – SPDA, e no Curso de Medidas de Proteção contra Surtos, a realizar-se nos dias 08 a 10 de agosto de 2017, em Belo Horizonte – MG, no valor total das inscrições de R\$ 1.600,00 (Um mil e seiscentos reais).

Revoga-se o despacho nº 291/2017, publicado no Diário Oficial Eletrônico nº 307, de 22 de junho de 2017.

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas – TO, 22 de junho de 2017.

**CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº 2017/0701/00033

ASSUNTO: Ressarcimento de despesas

INTERESSADO: MILTON QUINTANA

**DESPACHO Nº 301/2017** – Nos termos do art. 17, inciso V, alínea “j”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008, ATO nº 064, de 10 de junho de 2014, e considerando a viagem a serviço efetuada pelo Promotor de Justiça MILTON QUINTANA, itinerário Paranã/Natividade/Paraná, nos dias 05 e 06 de junho de 2017, atendendo Convocação, para participarem das Oficinas de Capacitação para Operação do Sistema de Procedimentos Extrajudiciais (E-EXT), conforme Memória de Cálculo nº 057/2017, e documentos correlatos anexos, DEFIRO o pedido de reembolso de despesa com combustível em favor do referido Promotor de Justiça, relativo ao abastecimento de veículo, no valor total de R\$ 75,37 (setenta e cinco reais e trinta e sete centavos), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária na ação de Defesa do Interesse Público nos processos judiciais (CÓDIGO 2253).

PUBLIQUE-SE. CUMPRASE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 22 de junho de 2017.

**CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA**  
Procurador-Geral de Justiça

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

ASSUNTO: Compensação de plantão

INTERESSADO: MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA

**DESPACHO Nº 302/2017** – Considerando as informações consignadas nos assentamentos funcionais e sistema de arquivos da Diretoria de Expediente, DEFIRO, nos termos do art. 17, inciso V, alínea “h”, item 1, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e Ato nº 068/2014, o pedido formulado pela Promotora de Justiça MARIA CRISTINA DA COSTA VILELA, para conceder-lhe 03 (três) dias de folga, a serem usufruídos nos dias 22, 23 e 26 de junho de 2017, em compensação aos dias 13 e 14/12/2014; 05 e 06/07/2014 e 30 e 31/05/2015, os quais permaneceu de plantão.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 22 de junho de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

PROCESSO Nº: 2017/0701/00311

ASSUNTO: Reconhecimento de dívida de exercício anterior relativa recolhimento do IGEPREV/PATRONAL.

INTERESSADA: Cristiana Costa Sardinha Melo

**DESPACHO Nº 303/2017** – Nos termos do art. 17, inciso XII, alínea “i”, da Lei Complementar nº 51, de 02 de janeiro de 2008 e da Lei Federal nº 4.320/64, e considerando o Parecer nº 111/2017 da Assessoria Jurídica da Diretoria-Geral, fls. 13/16 e o teor do MEM/DG/MP nº 222/2017, fls. 17 e demais documentos carreados nos autos epigrafados, RECONHEÇO a dívida de exercício anterior, no valor total de R\$ 9.318,59 (nove mil trezentos e dezoito reais e cinquenta e nove centavos), correspondente aos cálculos apurados, conforme apontados na Planilha acostada nos autos em epígrafe, às fls. 08/09, referente ao recolhimento do IGEPREV/PATRONAL pela cessão da servidora CRISTIANA COSTA SARDINHA MELO, da Defensoria Pública do Estado do Tocantins (Analista Jurídico), para esta Procuradoria-Geral de Justiça (Assessora Jurídica de Procurador de Justiça), correndo a despesa por conta da dotação orçamentária vigente, consignada no orçamento da Unidade da Procuradoria-Geral de Justiça, na rubrica correspondente às despesas de exercícios anteriores, motivo que AUTORIZO o pagamento total da respectiva despesa em favor da referida servidora.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, 23 de junho de 2017.

CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA  
Procurador-Geral de Justiça

## COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

### AVISO DE PREGÃO

A Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Tocantins torna público que fará realizar na Sala de Licitações no 2º Piso, do Prédio Sede do Ministério Público, sito à Quadra 202 Norte, Conj. 01, Lotes 5/6, Av. LO 4, Palmas/TO, no dia 07/07/2017, às 14h30min (quatorze horas e trinta minutos), a abertura do Pregão Presencial nº 018/17, processo nº 2017/0701/00188, objetivando a Contratação de empresa especializada em gestão de abastecimento de frota que permita, por meio de sistema via Web com uso de cartões magnéticos, a aquisição de combustíveis, lubrificantes e filtros automotivos, a serem utilizados por veículos da Procuradoria-Geral de Justiça, lotados na Capital e Promotorias de Justiça do Interior do Estado do Tocantins. O edital está disponível no site: [www.mpto.mp.br](http://www.mpto.mp.br).

Palmas-TO, 23 de junho de 2017.

Ricardo Azevedo Rocha  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

## COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

### EXTRATO DA ATA DA 108ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Data: 3 de abril de 2017.

Horário de início: 14h20min.

Eleição de Membro do Conselho Superior do Ministério Público:

1 – Registro da candidatura única e tempestiva do Procurador de Justiça Marco Antonio Alves Bezerra à recondução;

2 – Distribuição e recolhimento das cédulas de votação;

3 – Apuração do total de 12 (doze) votos ao candidato único, que restou declarado reeleito, à unanimidade, ao cargo de Membro do CSMP, para mandato de 2 (dois) anos; e

4 – Convocação, pelo Presidente, de sessão solene de posse para imediatamente após o término desta extraordinária.

Horário de Encerramento: 14h25min.

Obs.: A ata desta sessão encontra-se disponível, integralmente, na página do Colégio de Procuradores, no site institucional.

Elaine Marciano Pires  
Secretária do CPJ

**EXTRATO DA ATA DA 109ª SESSÃO EXTRAORDINÁRIA  
DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Data: 15 de maio de 2017.

Horário de início: 10h20min.

Deliberação:

1 – Proposta de alteração do índice de revisão geral anual dos subsídios e da VPI (RGAS-VPI) dos servidores de cargos efetivos e comissionados, bem como dos ocupantes de funções de confiança do Ministério Público do Estado do Tocantins, ou seja, de 4,69% (quatro vírgula sessenta e nove por cento), conforme anteriormente aprovado na 110ª Sessão Ordinária, em 03/04/2017, para 6,58% (seis vírgula cinquenta e oito por cento). Proponente: Procurador-Geral de Justiça. Votação: proposta acolhida à unanimidade.

Horário de Encerramento: 11h.

Obs.: A ata desta sessão encontra-se disponível, integralmente, na página do Colégio de Procuradores, no site institucional.

Elaine Marciano Pires  
Secretária do CPJ

**EXTRATO DA ATA DA 110ª SESSÃO ORDINÁRIA  
DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA**

Data: 3 de abril de 2017.

Horário de início: 14h30min.

Deliberações:

1 – Apreciação da Ata da 109ª Sessão Ordinária. Deliberação: aprovada à unanimidade;

2 – Proposta de disponibilização da Resolução CPJ que “Dispõe sobre o procedimento e o plano de segurança para proteção pessoal de membros e servidores do Ministério Público do Estado do Tocantins e de seus familiares; e modelos dos termos de compromisso para proteção pessoal e de dispensa de proteção pessoal” somente no Núcleo de Inteligência e Segurança Institucional – NIS, publicando-se, nos meios convencionais, apenas o seu extrato. Proponente: Dr. José Maria da Silva Júnior, Presidente da Comissão Permanente de Segurança Institucional. Deliberação: proposta acolhida à unanimidade;

3 – Modelo de Procedimento Operacional Padrão a ser instituído no MPTO, resultado de um compilado das estruturas dos procedimentos dos outros Ministérios Públicos Estaduais, com as devidas adequações. Proponente: Dr. José Maria da Silva Júnior, Presidente da Comissão Permanente de Segurança Institucional. Deliberação: modelo aprovado à unanimidade; e

4 – Proposta de alteração da Lei nº 2.580/12, visando à revisão geral anual do subsídio dos servidores de cargos efetivos e comissionados, bem como dos ocupantes de funções de

confiança, em 4,69% (quatro vírgula sessenta e nove por cento), idêntico ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC/IBGE. Proponente: Procurador-Geral de Justiça. Deliberação: proposta acolhida à unanimidade.

Julgamentos de feitos:

1 – Autos CPJ nº 036/2016. Relator: Dr. Alcir Raineri Filho. Interessado: Dr. Paulo Alexandre Rodrigues de Siqueira, 3º Promotor de Justiça de Araguaína. Assunto: Requerimento de instauração de Procedimento Administrativo em desfavor do Corregedor-Geral do Ministério Público e (2) da Exceção de Suspeição do Corregedor-Geral e de Promotor-Corregedor.

1.1 – Voto: “(...) no que pertine à reclamação disciplinar deduzida, no sentido de instauração de procedimento disciplinar em desfavor do Excelentíssimo Senhor João Rodrigues Filho, Corregedor-Geral do Ministério Público, voto pelo arquivamento. E em relação às arguições de suspeição deduzidas em relação aos Excelentíssimos Senhores João Rodrigues Filho – Corregedor-Geral do Ministério Público e Octayhdes Ballan Júnior – Promotor de Justiça e Assessor da Corregedoria Geral, voto pelo não conhecimento de ambas.”;

1.2 – Votação: voto acolhido à unanimidade.

2 – Autos CPJ nº 023/2016. Relatoria: Comissão de Assuntos Institucionais. Interessado: Dr. João Rodrigues Filho, Corregedor-Geral do Ministério Público. Assunto: Proposta de redefinição das atribuições das Promotorias de Justiça da Capital.

2.1 – Parecer unânime da CAI: “(...) Confrontando-se a proposta do Órgão Correicional com (1) os dados de movimentação processual extraídos do Sistema e-Proc; (2) as informações da Corregedoria Geral acerca dos feitos extrajudiciais em trâmite; e (3) o Relatório Conclusivo da Correição Extraordinária no Ministério Público do Estado do Tocantins, realizada nas 1ª, 3ª, 9ª, 21ª, 23ª, 24ª e 28ª Promotorias de Justiça de Palmas, em novembro de 2016, e o Relatório Preliminar da Correição Extraordinária no Ministério Público do Estado do Tocantins, realizada nas 11ª, 17ª, 19ª, 27ª e 29ª Promotorias de Justiça de Palmas, ambos da Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público; a Comissão, acatando parcialmente a proposta da Corregedoria Geral do Ministério Público, propõe ao Colégio de Procuradores de Justiça as seguintes alterações nas atribuições das Promotorias de Justiça da Capital, conforme segue: 1ª PJC – Titular: André Ramos Varanda. Área de atuação: Criminal. Atribuições: Perante a 3ª Vara Criminal. Deliberação: Favorável à proposta da CGMP, retirando-se, de sua redação, a “distribuição equânime de processos de crimes em que crianças ou adolescentes sejam vítimas, com a 3ª e 5ª Promotorias de Justiça da Capital”, porquanto esses casos já são distribuídos normalmente na 3ª Vara Criminal, sendo desnecessária tal descrição; 2ª PJC – Titular: Lucídio Bandeira Dourado. Área de atuação: Criminal. Atribuições: Crimes dolosos contra a vida. Deliberação: Favorável à proposta da CGMP, não havendo modificações; 3ª PJC – Titular: Francisco Rodrigues de Souza Filho. Área de atuação: Criminal. Atribuições: Perante a 2ª Vara Criminal. Deliberação: Favorável à proposta da CGMP, retirando-se, de sua redação, a “distribuição equânime de processos de crimes em que crianças ou adolescentes sejam vítimas, com a 3ª e 5ª Promotorias de Justiça da Capital”, porquanto esses casos já são distribuídos normalmente na 2ª Vara Criminal, sendo desnecessária tal descrição; 4ª PJC – Titular: Alzemiros Wilson Peres Freitas. Área de atuação: Criminal. Atribuições: Execução Penal e Inspeção nas Unidades Prisionais. Deliberação: Favorável à proposta da CGMP, retirando-se as atribuições perante as cartas precatórias criminais, que migram

para a 15ª PJC; 5ª PJC – Titular: Delveaux Vieira Prudente Júnior. Área de atuação: Criminal. Atribuições: Perante a 1ª Vara Criminal (exceto nos crimes dolosos contra a vida). Deliberação: Favorável à proposta da CGMP, retirando-se, de sua redação, a “distribuição equânime de processos de crimes em que crianças ou adolescentes sejam vítimas, com a 3ª e 5ª Promotorias de Justiça da Capital”, porquanto esses casos já são distribuídos normalmente na 1ª Vara Criminal, sendo desnecessária tal descrição, e mudança de redação em relação aos crimes culposos contra a vida; 6ª PJC – Titular: Fábio Vasconcellos Lang. Área de atuação: Geral. Atribuições: Substituição nas Promotorias de Justiça da Capital, por ato específico de designação do Procurador-Geral de Justiça, nas hipóteses legais de afastamento ou licenciamento do titular por prazo superior a 30 (trinta) dias, bem como para coadjuvar outros Promotores de Justiça da Capital de acordo com a necessidade de serviço. Deliberação: sem modificações, conforme proposta da Corregedoria; 7ª PJC – Titular: Célio Sousa Rocha. Área de atuação: Geral. Atribuições: Perante os Juizados Especiais Cível e Criminal da Região Central e da Região Norte; perante a 1ª e 5ª Varas Cíveis, inclusive como fiscal da ordem jurídica nos feitos que envolvam interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos; perante as políticas públicas na proteção cível (com exceção dos direitos à saúde) de minorias, salvo mulheres, idosos e pessoas com deficiência. Deliberação: 1) acata o acréscimo proposto pela CGMP, fundamentado no pequeno número de processos dos JECC Central e Norte (527), já retirados 1/3 dos feitos da 1ª Vara de Família (16ª PJC), e reduzida média mensal de processos apurados na última inspeção (40). A migração dos feitos da 1ª Vara Cível (107) e 5ª Vara Cível (72), hoje nas 8ª, 10ª e 11ª PJC, proporcionam melhor equilíbrio do trabalho entre as promotorias; e 2) propõe o acréscimo das atribuições de políticas públicas na proteção cível (com exceção dos direitos à saúde) de minorias, salvo, mulheres, idosos e pessoas com deficiência, por estas já estarem abarcadas nas atribuições das 19ª e 27ª (saúde), 26ª (mulheres) e 30ª (idosos e pessoas com deficiência); 8ª PJC – Titular: Nilomar dos Santos Farias. Área de atuação: Cível. Atribuições: Perante a 2ª Vara de Feitos da Fazenda e Registros Públicos e a 3ª Vara Cível, inclusive como fiscal da ordem jurídica nos feitos que envolvam interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Deliberação: Favorável à proposta da CGMP, retirando-se as atribuições perante a 1ª Vara de Feitos da Fazenda e Registros Públicos, que migram para a 14ª PJC; e perante a 1ª e 5ª Vara Cíveis, que migram para a 7ª PJC, ajustando-se a redação das atribuições no que se refere à atuação como custos legis; 9ª PJC – Titular: Edson Azambuja. Área de atuação: Cidadania. Atribuições: Tutela do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa, inclusive nos crimes decorrentes da investigação; Proteção dos Direitos Fundamentais; e Políticas Públicas no residual da Educação. Deliberação: Parcialmente favorável à proposta da CGMP: 1) propõe a manutenção da área de atuação como “Cidadania”; 2) concorda com a atuação na tutela do patrimônio público e da probidade administrativa e crimes decorrentes da investigação; 3) propõe a permanência das atribuições perante os Direitos Fundamentais e as Políticas Públicas no residual da Educação; 4) propõe a migração das atribuições de Políticas Públicas na proteção cível da seguinte forma: 4.1) de minorias (com exceção dos direitos à saúde) para a 7ª PJC; e 4.2) de mulheres (com exceção dos direitos à saúde) para a 26ª PJC. As atribuições de políticas públicas na proteção cível (com exceção dos direitos à saúde) de idosos e pessoas com deficiência já pertencem à 30ª PJC e as atribuições de tutela da saúde já pertencem à 19ª e à 27ª PJC; 10ª PJC – Titular: Eliana Curado Barbosa. Área de atuação: Cível. Atribuições: Perante a 3ª Vara de Feitos da Fazenda e Registros Públicos e a 4ª Vara Cível, inclusive como fiscal da ordem jurídica nos feitos que envolvam interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Deliberação: Favorável à proposta da CGMP, retirando-se as atribuições perante a 1ª Vara de Feitos da Fazenda e Registros Públicos, que migram para a 14ª PJC; e perante a 1ª e 5ª Vara Cíveis, que migram para a 7ª PJC, ajustando-se a redação das atribuições no que se refere à atuação como custos legis; 11ª PJC – Titular: Carlos Gagossian Júnior. Área de atuação: Cível. Atribuições: Perante a 4ª Vara de Feitos da Fazenda e Registros Públicos e a 2ª Vara Cível, inclusive como fiscal da ordem jurídica

nos feitos que envolvam interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Deliberação: Favorável à proposta da CGMP, retirando-se as atribuições perante a 1ª Vara de Feitos da Fazenda e Registros Públicos, que migram para a 14ª PJC; e perante a 1ª e 5ª Vara Cíveis, que migram para a 7ª PJC, ajustando-se a redação das atribuições no que se refere à atuação como custos legis; 12ª PJC – Titular: Weruska Rezende Fuso Prudente. Área de atuação: Geral. Atribuições: Substituição nas Promotorias de Justiça da Capital, por ato específico de designação do Procurador-Geral de Justiça, nas hipóteses legais de afastamento ou licenciamento do titular por prazo superior a 30 (trinta) dias, bem como para coadjuvar outros Promotores de Justiça da Capital de acordo com a necessidade de serviço. Deliberação: sem modificações, conforme proposta da Corregedoria; 13ª PJC – Titular: Marcelo Ulisses Sampaio. Área de atuação: Geral. Atribuições: Prevenção e Repressão ao Tráfico de Drogas (Lei nº 11.343/06). Deliberação: Favorável à proposta da CGMP, sem modificações; 14ª PJC – Titular: Maria Cristina da Costa Vilela. Área de atuação: Geral. Atribuições: Perante o Juizado Especial Cível e Criminal da Região Sul e a 1ª Vara de Feitos da Fazenda e Registros Públicos, inclusive como fiscal da ordem jurídica nos feitos que envolvam interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos. Deliberação (sem a participação da Dra. Leila Vilela, em razão do seu impedimento): Favorável à proposta da CGMP: 1) retirada das atribuições de 1/3 da distribuição dos feitos da 2ª Vara de Família (313 feitos), que retornam à 17ª PJC; e 2) migração, para a 14ª PJC, das atribuições perante a 1ª Vara de Feitos da Fazenda e Registros Públicos da Capital (atualmente com 652 feitos vinculados às 8ª, 10ª e 11ª PJC, que deixarão de responder pelos feitos desta Vara); 15ª PJC – Titular: Gilson Arrais de Miranda. Área de atuação: Geral. Atribuições: Perante o Juizado Especial Cível e Criminal de Taquaralto; Cartas Precatórias de Natureza Criminal; e Investigações Oficiosas de Paternidade (até a propositura da ação). Deliberação: Favorável à proposta da CGMP: 1) retirada das atribuições de 1/3 da distribuição dos feitos da 3ª Vara de Família (335 feitos), que retornam à 18ª PJC; 2) acréscimo das atribuições de atuação nas Cartas Precatórias de Natureza Criminal; 3) acréscimo da atuação nos procedimentos de investigação oficiosa de paternidade, que migram das Promotorias de Justiça com atuação na área de Família; 16ª PJC – Titular: Beatriz Regina Lima de Mello. Área de atuação: Cível. Atribuições: Perante a 1ª Vara de Família e Sucessões. Deliberação: Favorável à proposta da CGMP, ou seja, atribuição plena perante a 1ª Vara de Família e Sucessões de Palmas, excluindo-se as investigações oficiosas de paternidade, que passam para a 15ª PJC; 17ª PJC – Titular: Wânia de Lima e Silva. Área de atuação: Cível. Atribuições: Perante a 2ª Vara de Família e Sucessões. Deliberação: Favorável à proposta da CGMP, ou seja, atribuição plena perante a 2ª Vara de Família e Sucessões de Palmas, excluindo-se as investigações oficiosas de paternidade, que passam para a 15ª PJC; 18ª PJC – Titular: Cantionilton Pereira da Silva. Área de atuação: Cível. Atribuições: Perante a 3ª Vara de Família e Sucessões. Deliberação: Favorável à proposta da CGMP, ou seja, atribuição plena perante a 3ª Vara de Família e Sucessões de Palmas, excluindo-se as investigações oficiosas de paternidade, que passam para a 15ª PJC; 19ª PJC – Titular: Ceres Gonzaga de Rezende Caminha. Área de atuação: Geral. Atribuições: Perante a Vara de Precatórias, Falência e Concordatas, inclusive nos crimes falimentares; Tutela dos interesses individuais indisponíveis e individuais homogêneos na área da Saúde, das crianças e adolescentes, dos idosos, das pessoas com deficiência e dos hipossuficientes, e atendimento ao público respectivo nos casos de urgência e emergência. Deliberação: Parcialmente favorável à proposta da CGMP: 1) inclusão dos crimes falimentares, uma vez que a Promotoria de Justiça já atua em Falências e Precatórias; 2) desfavorável à retirada das atribuições de tutela dos interesses individuais homogêneos na área da saúde pública, pois a definição de atuação coletiva nesses casos decorre dos atendimentos individuais na saúde, já realizado pela Promotoria de Justiça, sendo que a divisão da atuação na saúde nesses moldes foi demarcada consensualmente com a 27ª PJC e atende aos interesses público e ministerial, propondo apenas o ajuste redacional; 20ª PJC – Titular: Konrad Cesar Resende Wimmer.

Área de atuação: Infância e Juventude. Atribuições: Perante o Juizado Especial da Infância e Juventude (Ato Infracional); Interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos a Ato Infracional; e Inspeção nas Unidades de Cumprimento de Medidas Socioeducativas. Deliberação: Favorável à proposta da CGMP, ou seja, pelo aperfeiçoamento da redação, deixando clara a atribuição de inspeção nas Unidades de Cumprimento de Medidas Socioeducativas; 21ª PJC – Titular: Zenaide Aparecida da Silva. Área de atuação: Infância, Juventude e Educação. Atribuições: Perante o Juizado Especial da Infância e Juventude (cível em geral), inclusive como fiscal da ordem jurídica nos feitos que envolvam Saúde Pública; Proteção integral, interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos nas áreas da Infância, Juventude e Educação; Inspeção nas Unidades de Abrigamento e Acolhimento de Crianças e Adolescentes e estabelecimentos congêneres. Deliberação: Favorável à proposta da CGMP, ou seja, pelo aperfeiçoamento da redação, deixando clara a atribuição de inspeção nas Unidades de Abrigamento e Acolhimento de Crianças e Adolescentes e estabelecimentos congêneres; 22ª PJC – Titular: Miguel Batista de Siqueira Filho. Área de atuação: Cidadania. Atribuições: Tutela do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa, inclusive nos crimes decorrentes da investigação; Proteção dos Direitos Fundamentais; e Políticas Públicas no residual da Educação. Deliberação: Parcialmente favorável à proposta da CGMP: 1) propõe a manutenção da área de atuação como “Cidadania”; 2) concorda com a atuação na tutela do patrimônio público e da probidade administrativa e crimes decorrentes da investigação; 3) propõe a permanência das atribuições perante os Direitos Fundamentais e as Políticas Públicas no residual da Educação; 4) propõe a migração das atribuições de Políticas Públicas na proteção cível da seguinte forma: 4.1) de minorias (com exceção dos direitos à saúde) para a 7ª PJC; e 4.2) de mulheres (com exceção dos direitos à saúde) para a 26ª PJC. As atribuições de políticas públicas na proteção cível (com exceção dos direitos à saúde) de idosos e pessoas com deficiência já pertencem à 30ª PJC e as atribuições de tutela da saúde já pertencem à 19ª e à 27ª PJC; 23ª PJC – Titular: Kátia Chaves Gallietta. Área de atuação: Geral. Atribuições: Interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos na área do Consumidor; Defesa da Ordem Econômica e Tributária; Defesa da Ordem Urbanística e da Habitação; Conflitos coletivos por posse de área urbana; e Defesa do Patrimônio Histórico e Cultural. Deliberação: Parcialmente favorável à proposta da CGMP: 1) concorda com a inclusão das atribuições de defesa da ordem econômica e tributária, em vista da interface com a atribuição de consumidor; 2) desfavorável à migração das atribuições de proteção dos Direitos Fundamentais e Direitos Humanos das Promotorias do Patrimônio Público, em vista da demanda reprimida na defesa da ordem urbanística (215 loteamentos irregulares e Regularização Fundiária com fins de habitação); 3) desfavorável à retirada das atribuições de Defesa da Ordem Urbanística e sua migração para a 24ª PJC (meio ambiente), por entender que sobrecarregaria aquela promotoria, que (a) já possui um maior número de feitos em trâmite que a 23ª PJC; (b) há forte demanda reprimida na área ambiental decorrente da lentidão da implantação do Cadastro Ambiental Rural (CAR) nos 2.700 imóveis rurais de Palmas; e (c) ausência de fiscalização ambiental na Capital pelos órgãos competentes; 4) favorável à inclusão das atribuições de defesa do Patrimônio Histórico e Cultural, pela interface com a defesa da ordem urbanística; 5) não concorda com a inclusão da tutela das pessoas com deficiência, já sob a atuação da 30ª PJC, que possui menor volume de atendimento ao público, cuja atribuição foi fixada após exaustivo debate no CPJ; 24ª PJC – Titular: Pedro Geraldo Cunha de Aguiar. Área de atuação: Geral. Atribuições: Interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos na área do Meio Ambiente. Deliberação: Desfavorável à proposta da CGMP: 1) não concorda com a inclusão das atribuições de defesa da ordem urbanística, tendo em vista o volume de feitos extrajudiciais e judiciais, que já é maior que o da 23ª PJC, bem como em razão de demandas ambientais reprimidas, como os passivos decorrentes da não implantação do CAR na Capital; 2) não é favorável à migração das atribuições de improbidade para a 24ª PJC, por já existirem 3 (três) Promotorias de Justiça na Capital

para tal finalidade; 25ª PJC – Titular: Maria Natal de Carvalho Wanderley. Área de atuação: Geral. Atribuições: Substituição nas Promotorias de Justiça da Capital, por ato específico de designação do Procurador-Geral de Justiça, nas hipóteses legais de afastamento ou licenciamento do titular por prazo superior a 30 (trinta) dias, bem como para coadjuvar outros Promotores de Justiça da Capital de acordo com a necessidade de serviço. Deliberação: sem modificações, conforme proposta da Corregedoria; 26ª PJC – Titular: Flávia Souza Rodrigues. Área de atuação: Geral. Atribuições: Perante a Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher; e nos procedimentos cíveis e interesses difusos, coletivos e individuais homogêneos relativos à Lei nº 11.340/06. Deliberação: Favorável à proposta da CGMP, em face da afinidade do tema com as atuais atribuições da promotoria de justiça; 27ª PJC – Titular: Maria Roseli de Almeida Pery. Área de atuação: Saúde Pública. Atribuições: Promoção da tutela dos interesses difusos e coletivos na área da Saúde para a proteção, a recuperação e a redução do risco de doenças e outros agravos, bem como o acesso universal e igualitário às ações e aos serviços públicos da Saúde, realizando atendimento ao público respectivo; acompanhamento permanente dos instrumentos de gestão e controle do Sistema Único de Saúde – SUS e execução das Políticas Públicas de Vigilância e Atenção à Saúde, com repercussão em todo o Estado. Deliberação: Desfavorável à proposta da CGMP: 1) não concorda com a inclusão das atribuições de tutela dos interesses individuais homogêneos na área da Saúde Pública, pois a definição de atuação coletiva nesses casos decorre dos atendimentos individuais na Saúde, que é realizado pela 19ª PJC, sendo que a divisão da atuação na saúde nesses moldes foi demarcada consensualmente com a titular da 19ª PJC e atende aos interesses público e ministerial, propondo apenas o ajuste redacional; 28ª PJC – Titular: Adriano Cesar Pereira das Neves. Área de atuação: Cidadania. Atribuições: Tutela do Patrimônio Público e da Probidade Administrativa, inclusive nos crimes decorrentes da investigação; Proteção dos Direitos Fundamentais; e Políticas Públicas no residual da Educação. Deliberação: Parcialmente favorável à proposta da CGMP: 1) propõe a manutenção da área de atuação como “Cidadania”; 2) concorda com a atuação na tutela do patrimônio público e da probidade administrativa e crimes decorrentes da investigação; 3) propõe a permanência das atribuições perante os Direitos Fundamentais e as Políticas Públicas no residual da Educação; 4) propõe a migração das atribuições de Políticas Públicas na proteção cível da seguinte forma: 4.1) de minorias (com exceção dos direitos à saúde) para a 7ª PJC; e 4.2) de mulheres (com exceção dos direitos à saúde) para a 26ª PJC. As atribuições de políticas públicas na proteção cível (com exceção dos direitos à saúde) de idosos e pessoas com deficiência já pertencem à 30ª PJC e as atribuições de tutela da saúde já pertencem à 19ª e à 27ª PJC; 29ª PJC – Titular: José Eduardo Sampaio. Área de atuação: Geral. Atribuições: Perante o Conselho da Justiça Militar; Controle Externo da Atividade Policial; e Atuação nas Audiências de Custódia em Geral. Deliberação: Favorável à proposta da CGMP, por seus próprios fundamentos, de que as audiências de custódia sejam concentradas em um único órgão de execução, sendo lógico e natural que recaia sobre a 29ª, já que detém as atribuições de controle externo da atividade policial, pois o artigo 8º, inciso VI, da Resolução nº 213/2015, do Conselho Nacional de Justiça, dispõe que o principal objetivo da audiência de custódia é verificar a ocorrência de tortura e maus tratos, sendo nítida a relação das matérias; 30ª PJC – Titular: Marcos Luciano Bignotti. Área de atuação: Cível. Atribuições: Fundações; Acidentes de Trabalho; Terceiro Setor; Perante a Diretoria do Foro; Proteção cível de idosos e pessoas com deficiência (com exceção dos direitos à saúde e relações de consumo); e Litígios coletivos agrários em âmbito estadual, sem prejuízo da atuação afeta às Promotorias de Justiça do interior, com atribuição originária perante as varas judiciárias competentes. Deliberação: Parcialmente favorável à proposta da CGMP: 1) posiciona-se pela manutenção das atribuições de tutela das pessoas com deficiência nesta promotoria e de atuação nos litígios coletivos agrários em âmbito estadual, sem prejuízo da atuação das Promotorias de Justiça do interior, tendo em vista a deliberação

anterior deste Colegiado, que as fixou após exaustiva discussão do tema, em 06/06/2016 (Ata da 101ª Sessão Ordinária do CPJ), devendo, pois, ser mantida a redação anterior, porquanto o seu detalhamento busca evitar recorrentes conflitos de atribuição, anteriores à sua fixação; 2) favorável à mudança de redação de “fundações privadas e demais entidades de interesse social” para “Terceiro Setor”, termo mais técnico e adequado à espécie, propondo que a redação comece por sua atribuição originária, a saber, Fundações.”.

2.2 – Votação: parecer acolhido, na íntegra, por maioria.

3 – Autos CPJ nº 007/2017. Interessada: Dra. Vera Nilva Álvares Rocha Lira, Coordenadora do CESAF. Assunto: Requerimento de transformação de vagas de Técnico Ministerial Especializado em Contabilidade para de Técnico Ministerial Especializado em Cinegrafia; e Autos CPJ nº 008/2017. Interessados: Srs. Uiliton da Silva Borges e Francisco das Chagas dos Santos, Diretor-Geral e Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, respectivamente. Assunto: Proposta de alteração do artigo 5º, da Resolução nº 001/2006/CPJ, que “Dispõe sobre a regulamentação da organização, atribuição e quantitativo dos Cargos de Apoio Técnico-Administrativo das unidades administrativas do Ministério Público do Estado do Tocantins”.

3.1 – Parecer unânime da CAA: “no sentido de julgar procedentes as propostas, considerando que no bojo dos autos restou demonstrado que a iniciativa atende ao interesse público e à necessidade do serviço, na medida em que propiciará a melhoria dos trabalhos prestados no âmbito institucional, sem, no entanto, impactar o orçamento, tendo em vista que não há criação de cargos, mas apenas o remanejamento daqueles já existentes”.

3.2 – Votação: parecer acolhido à unanimidade.

Horário de Encerramento: 18h30min.

Obs.: A ata desta sessão encontra-se disponível, integralmente, na página do Colégio de Procuradores, no site institucional.

Elaine Marciano Pires  
Secretária do CPJ

## EXTRATO DA ATA DA 111ª SESSÃO ORDINÁRIA DO COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Data: 8 de maio de 2017.

Horário de início: 14h15min.

Deliberações:

1 – Apreciação das Atas da 110ª Sessão Ordinária, da 108ª Sessão Extraordinária e da Sessão Solene de Posse de Membro do Conselho Superior do Ministério Público, Deliberação: atas aprovadas à unanimidade;

2 – Minuta do Ato, elaborada pela Comissão Permanente de Segurança Institucional, que “Cria o Comitê Gestor de Segurança no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins, define sua estrutura e dá providências”. Deliberação: pelo encaminhamento ao Procurador-Geral de Justiça, por se tratar de matéria da sua competência privativa;

3 – Ofício nº 363/2017/CGIJF/DENATRAN/SE-MCIDADES. Interessado: Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN/Ministério das Cidades. Assunto: Pedido de urgência na tutela efetiva do direito difuso de uma gestão de trânsito segura e transparente. Propostas da Dra. Elaine Marciano Pires,

Secretária: pelo encaminhamento, ao Centro de Estudos e Aperfeiçoamento Funcional – CESAF, para providências no tocante às propostas, formuladas pelo Departamento Nacional de Trânsito – DENATRAN, no sentido de que os Ministérios Públicos (1) incluam, em seus cursos de formação, capacitação específica sobre o Sistema Nacional de Trânsito, inclusive sobre as normas do Conselho Nacional de Trânsito; e (2) promovam cursos de formação continuada sobre a legislação de trânsito, especialmente sobre as questões administrativas, financeiras e orçamentárias afetas à gestão de trânsito; e em relação ao pedido de criação de Promotoria de Justiça Especializada em Trânsito, pelo seu encaminhamento à Comissão de Assuntos Institucionais, para análise e posterior apreciação. Votação: propostas acolhidas à unanimidade;

4 – Mem. Gab/APGJ/Nº 100/2017. Interessado: Procurador-Geral de Justiça. Assunto: Encaminha cópia da Determinação 5.6, contida no Relatório Conclusivo de Correição Extraordinária do CNMP. Deliberação: pelo encaminhamento, à Comissão de Assuntos Institucionais, para análise da referida Determinação, no tocante às atribuições do Grupo Especial de Controle Externo da Atividade Policial – GECEP;

5 – Mem. Gab/APGJ/Nº 108/2017. Interessado: Procurador-Geral de Justiça. Assunto: Encaminha cópia da Proposição 6.3, contida no Relatório Conclusivo de Correição Extraordinária do CNMP. Deliberação: no sentido de que o Procurador-Geral de Justiça consulte a Corregedoria Nacional do Conselho Nacional do Ministério Público acerca da referida proposição, ou seja, se a determinação para que se ultime “a apreciação da redefinição de atribuições das Promotorias de Justiça de Tocantins” se refere aos Órgãos de Execução de todo o Estado ou somente às Promotorias de Justiça da Capital, que se encontravam pendentes de revisão, mas que já foram redefinidas por este Colegiado na sua 110ª Sessão Ordinária (Ato PGJ nº 036/2017, de 06/04/2017);

6 – Mem. Gab/APGJ/Nº 102/2017. Interessado: Procurador-Geral de Justiça. Assunto: Encaminha o Ofício Circular nº 00025/2017/CN-CNMP. Deliberação: no sentido de que o Dr. João Rodrigues Filho participará, na condição de Corregedor-Geral do Ministério Público e de representante deste Colegiado, da Audiência Pública destinada a debater medidas de aprimoramento da atuação dos Membros do Ministério Público em segunda instância, a realizar-se no dia 24/05/2017, às 9h, no Plenário do Conselho Nacional do Ministério Público; e

7 – Procedimento Investigatório Criminal nº 005/2015 (Autos 2015/3801 – GAECO). Interessado: Dr. Adriano Cesar Pereira das Neves, 28º Promotor de Justiça da Capital. Assunto: Encaminha os autos para a verificação do seu arquivamento. Deliberação: pela devolução do referido procedimento ao Grupo de Atuação Especial de Combate ao Crime Organizado – GAECO para que, nos termos do artigo 17, da Resolução nº 001/2013/CPJ, seja promovido, “fundamentadamente, o arquivamento dos autos, perante o juízo competente, na forma do artigo 28 do Código de Processo Penal, comunicando ao Colégio de Procuradores de Justiça, com cópia da respectiva decisão”.

Julgamentos de feitos:

1 – Autos CPJ nº 037/2016. Relatoria: Comissão de Assuntos Institucionais, com vista ao Dr. João Rodrigues Filho. Requerente: Dr. Adriano Cesar Pereira das Neves, 28º Promotor de Justiça da Capital. Assunto: Requerimento de providência quanto à divisão de processos judiciais existentes na 28ª Promotoria de Justiça da Capital entre as Promotorias de Justiça do Patrimônio Público da Capital.

1.1 – Voto-vista: “(...) não há motivo que justifique a redistribuição dos processos judiciais na forma pretendida, tampouco a medida é recomendada, podendo, evidentemente, o titular da unidade solicitar Apoio Institucional Cumulativo, estabelecendo com eventual membro interessado na designação uma estratégia

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

convergente de atuação. Ante o exposto, acompanhando o entendimento da Comissão de Assuntos Institucionais, VOTO pelo indeferimento do pedido.”;

1.2 – Votação: por maioria, pelo deferimento do pedido de divisão de processos judiciais existentes na 28ª Promotoria de Justiça da Capital;

1.3 – Proposta do Dr. João Rodrigues Filho: no sentido de que os autos sejam devolvidos à Corregedoria Geral do Ministério Público, a fim de se verificar, junto aos Promotores de Justiça interessados, a melhor forma de distribuição, levando em conta o quantitativo e a natureza dos feitos. Votação: proposta acolhida à unanimidade;

2 – Autos CPSI nº 006/2015. Interessado: Núcleo de Inteligência e Segurança Institucionais – NIS. Assunto: Guia de Procedimento de Solicitação de Barreiras Perimétricas, elaborado pelo NIS e aprovado pela Comissão Permanente de Segurança Institucional. Votação: guia referendado à unanimidade.

Horário de Encerramento: 16h.

Obs.: A ata desta sessão encontra-se disponível, integralmente, na página do Colégio de Procuradores, no site institucional.

Elaine Marciano Pires  
Secretária do CPJ

#### **EXTRATO DA ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DE MEMBRO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Data: 3 de abril de 2017.

Horário de Início: 14h25min.

Empossando: Dr. Marco Antonio Alves Bezerra.

Procedimentos:

1 – Leitura, pela Secretária do Colegiado, do Termo de Posse do Dr. Marco Antonio Alves Bezerra, reeleito para o cargo de Membro do Conselho Superior do Ministério Público, pelos Procuradores de Justiça, na 108ª Sessão Extraordinária do Colégio de Procuradores de Justiça, para mandato de 2 (dois) anos; e

2 – Assinatura do respectivo termo pelo empossando e por todos os Membros do Colegiado.

Discursos:

- 1 – Dr. Marco Antonio Alves, Bezerra, empossado; e
- 2 – Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira, Presidente.

Horário de Encerramento: 14h30min.

Obs.: A ata dessa sessão encontra-se disponível, integralmente, na página do Colégio de Procuradores de Justiça, no site institucional.

Elaine Marciano Pires  
Secretária

#### **EXTRATO DA ATA DA SESSÃO SOLENE DE POSSE DE PROMOTORES DE JUSTIÇA SUBSTITUTOS APROVADOS NO IX CONCURSO DE INGRESSO NA CARREIRA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS**

Data: 4 de maio de 2017.

Horário de Início: 10h.

Empossandos: Drs. Laryssa Santos Machado Filgueira, Anton Klaus Matheus Morais Tavares, André Henrique Oliveira Leite e Celem Guimarães Guerra Júnior.

Procedimentos:

1 – Execução do Hino Nacional Brasileiro;

2 – Os empossandos prestaram o juramento legal, comprometendo-se a “desempenhar com retidão os deveres do cargo e cumprir as Constituições e as Leis”;

3 – Leitura, pelo Secretário Substituto do Colegiado, dos Termos de Posse dos Drs. Laryssa Santos Machado Filgueira, Anton Klaus Matheus Morais Tavares, André Henrique Oliveira Leite e Celem Guimarães Guerra Júnior ao cargo de Promotor de Justiça Substituto, aprovados no IX Concurso para Ingresso na Carreira do Ministério Público do Estado do Tocantins;

3 – Assinaturas dos respectivos Termos de Posse; e

4 – Entrega das carteiras funcionais, pelo Presidente da ATMP.

Discursos:

- 1 – Dr. André Henrique Oliveira Leite, em nome dos empossandos;
- 2 – Dr. Alcir Raineri Filho, em nome do Colégio de Procuradores de Justiça; e
- 3 – Dr. Clenan Renaut de Melo Pereira, Presidente.

Horário de Encerramento: 10h50min.

Obs.: A ata dessa sessão encontra-se disponível, integralmente, na página do Colégio de Procuradores de Justiça, no site institucional.

Elaine Marciano Pires  
Secretária

#### **CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

#### **EXTRATO DA ATA DA 177ª SESSÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO**

Data: 11 de abril de 2017.

Horário de Início: 09h.

Local: Plenário dos Colegiados do Ministério Público Estadual.

Presentes: Presidente Clenan Renaut de Melo Pereira. Membros João Rodrigues Filho, Alcir Raineri Filho e Marco Antonio Alves Bezerra. Membro e Secretário José Demóstenes de Abreu.

Demais presentes: Promotor de Justiça Rodrigo Barbosa Garcia Vargas; Presidente da Associação Tocantinense do Ministério Público, Promotor de Justiça Luciano César Casaroti; Advogados Victor Dourado e Renato Duarte e alguns servidores da Instituição.

Deliberações:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



1. Apreciação: Atas da 176ª Sessão Ordinária e das 209ª, 210ª e 211ª Sessões Extraordinárias. Deliberação: Aprovadas, por unanimidade.

2. Julgamento dos Autos CSMP nº 026/2016. Assunto: Procedimento Administrativo Disciplinar em desfavor de A. C. P. N., Membro do Ministério Público do Estado do Tocantins. Relator: Conselheiro Alcir Raineri Filho, com vista ao Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra, concedida na 175ª Sessão Ordinária, em 14/02/2017. Voto-vista: Afasta a imposição de pena de suspensão, readequando a censura. Deliberação: Voto-vista acolhido, por maioria dos votantes.

3. Julgamento dos Autos CSMP nº 025/2016. Assunto: Requerimento de remoção compulsória do membro A. C. P. N., formulado pela Corregedoria-Geral do Ministério Público. Relator: Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra:

3.1 Informados da prorrogação de prazo dos autos em apreciação, conforme registrado no item 9 da pauta;

3.2 Concedida a palavra à defesa;

3.3 Voto: Pela improcedência do pedido de remoção compulsória;

3.4 Deliberação: Voto acolhido, por unanimidade, bem como restou acolhida a sugestão de projeto para reestruturação e otimização dos trabalhos das Promotorias de Justiça do Patrimônio Público, a ser elaborado pela Corregedoria-Geral.

4. Retirado de pauta o item 4, que trata dos Autos CSMP nº 004/2017, de sua relatoria, para apresentação na próxima sessão.

5. Conhecidos os itens 5 e 6 da pauta, que tratam, respectivamente, dos documentos eletrônicos (e-doc's) nº 07010156774201771 e 07010158288201797, por meio dos quais a Procuradoria-Geral de Justiça encaminhou resoluções e recomendações advindas do Conselho Nacional do Ministério Público.

6. O Presidente Clenan Renaut ausentou-se do plenário, às dez horas e vinte e quatro minutos (10h24min), para participar de reunião institucional, pelo que passou a presidência da sessão ao Subprocurador-Geral de Justiça José Omar de Almeida Júnior.

7. Conhecidos os despachos de prorrogação de prazo para conclusão dos Procedimentos Administrativos Disciplinares, contantes dos Autos CSMP nº 024/2015 e 026/2016, ambos subscritos pelo Conselheiro/Relator Alcir Raineri Filho.

8. Apreciação: E-doc nº 07010157505201721. Interessado: Promotor de Justiça Rodrigo Barbosa Garcia Vargas. Assunto: Requerimento de garantia da vaga ao cargo de 4º Promotor de Justiça de Porto Nacional, em razão da remoção compulsória determinada nos Autos CPJ nº 039/2016. Deliberação: Distribuição do requerimento, para relatoria.

9. Conhecidos, em bloco, os itens 11 e 12 da pauta, que tratam dos documentos eletrônicos (E-doc's) nºs 07010155991201743 e 07010155436201711, em que constam decisões nos Pedidos de Providência de Classe I nºs 007 e 008/2017, exaradas pela Corregedoria-Geral.

10. Aprovadas, por unanimidade, as seguintes Minutas de resoluções apresentadas pelo Secretário José Demóstenes, constantes dos itens 13 e 14 da pauta:

10.1 "RESOLUÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2017/CSMP Regulamenta a eleição dos membros do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins, a ser eleito pelos Procuradores de Justiça, nos termos do art. 24 da Lei Complementar nº 051/2008. O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista deliberação da 177ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de abril de 2017, RESOLVE Art. 1º. O processo eleitoral de escolha dos membros do Conselho Superior do Ministério Público, por deliberação dos Procuradores de Justiça, observará as normas previstas nesta Resolução. Art. 2º. O Conselho Superior do Ministério Público indicará, em sessão extraordinária, o número de vagas a serem preenchidas através de processo eletivo, pelos Procuradores de Justiça, sempre que verificar a sua ocorrência, fixando, desde logo, a data, hora e local da eleição. Art. 3º. Os membros natos e o membro eleito mais antigo, cuja vaga não esteja em disputa, formarão a Comissão Eleitoral, presidida pelo Presidente do Conselho Superior do Ministério Público e secretariada por um de seus membros. Art. 4º. Somente concorrerá à eleição o membro que se inscrever

mediante requerimento dirigido ao Presidente da Comissão Eleitoral, devendo ser apresentado em até 3 (três) dias, a contar da publicação do Edital no Diário Oficial Eletrônico. Parágrafo único. O requerimento será remetido, via E-doc, à Secretaria do Conselho Superior – SCS, até as 18 horas do último dia do período de inscrição. Art. 5º. Encerradas as inscrições, o Presidente do Conselho Superior do Ministério Público fará publicar no Diário Oficial Eletrônico da Procuradoria-Geral de Justiça, a relação dos inscritos, para fins de eventual impugnação. Parágrafo único. Os Procuradores de Justiça poderão apresentar impugnação no prazo de 24 horas, a contar da publicação da relação dos inscritos. Art. 6º. Encerrado o prazo, a Comissão Eleitoral apreciará eventuais impugnações, em 24 horas. Art. 7º. O voto será exercido pessoalmente, de forma secreta, em cédula elaborada e chancelada pelo Presidente e Secretário da Comissão, na qual constarão, em ordem alfabética, os nomes de todos os candidatos inscritos. Art. 8º. Encerrada a votação, a Comissão Eleitoral procederá a apuração e, subsequentemente, a proclamação do resultado. Art. 9º. Os casos omissos serão deliberados de plano pela Comissão Eleitoral. Art. 10. De tudo será lavrada ata circunstanciada. Art. 11. Revogar a Resolução CSMP nº 001/2006. Art. 12. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, em Palmas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017. CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA Procurador-Geral de Justiça Presidente do Conselho Superior do Ministério Público”;

10.2 “RESOLUÇÃO CSMP N.º \_\_\_\_\_/2017 Altera a redação do parágrafo único do art. 210 e a redação dos artigos 211 e 212, da Resolução CSMP nº 009/2015, que dispõe sobre o RICSMP/TO. O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista deliberação da 177ª Sessão Ordinária, realizada em 11 de abril de 2017, RESOLVE: Art. 1º. O Parágrafo único do artigo 210 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 210. .... “Parágrafo único. Os autos serão imediatamente devolvidos à promotoria de justiça de origem, para as devidas adequações, quando: I – estiverem deteriorados ou quando a autuação estiver em desacordo com os padrões usuais da Instituição; II - as notícias de fato, remetidas nos moldes do art. 209, § 2º deste Regimento, não estiverem previamente autuadas.” Art. 2º. O artigo 211 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 211. O Conselheiro-Secretário fará publicar, no Diário Oficial Eletrônico do Ministério Público do Estado do Tocantins, o aviso da existência da promoção de arquivamento, para que associação legitimada ou quem tenha legítimo interesse, querendo, apresente até a data da sessão de julgamento, razões escritas ou documentos que serão juntados aos autos. § 1º Publicado o aviso, os autos serão distribuídos, automaticamente, a um dos Conselheiros, que oficiará como Relator. § 2º A distribuição observará a impessoalidade, o rodízio e a proporcionalidade na divisão dos serviços. § 3º Na segunda sessão ordinária, salvo em caso de impossibilidade justificada, após a distribuição, o Relator devolverá os autos à Secretaria do Conselho Superior, apresentando, junto, seu relatório e voto. § 4º Antes da sessão de julgamento, somente os demais Conselheiros terão acesso ao relatório e voto apresentados. § 5º Será responsabilizado o servidor que der conhecimento do relatório e voto a qualquer pessoa não autorizada, antes da sessão pública de julgamento do caso”. Art. 3º. O artigo 212 passa a vigorar com a seguinte redação: “Art. 212. Distribuídos os autos o relator, antes de proferir voto, verificará se houve a cientificação dos interessados, e caso não tenha ocorrido, determinará o suprimento da omissão pelo órgão de origem. Art. 4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE. CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO, em Palmas, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017. CLENAN RENAUT DE MELO PEREIRA Procurador-Geral de Justiça Presidente do Conselho Superior do Ministério Público”.

11. Conhecidos, em bloco, os itens 15 a 33 da pauta.

Julgamento de feitos:

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

Autos de relatoria do Conselheiro Clenan Renaut de Melo Pereira, apresentados pelo Presidente em exercício:

1. Autos CSMP nº 016/2016 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 001/2013. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - instaurado para apurar a necessidade de um centro de albergamento terapêutico público para dependentes químicos em Araguaína. APÓS DILIGÊNCIAS, RECOMENDAÇÃO E DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS FICOU DEMONSTRADO QUE O MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA, ATUALMENTE, TEM UMA BOA ESTRUTURA PARA ATENDER A DEMANDA NO TRATAMENTO DE DEPENDENTES QUÍMICOS. EXEMPLO DISSO É O CAPS AD III E A ASSOCIAÇÃO DE TRATAMENTO E REINserÇÃO SOCIAL VIDA NOVA, INSTITUIÇÕES QUE GARANTEM O TRATAMENTO AOS USUÁRIOS QUE QUEIRAM SE CURAR DA DEPENDÊNCIA. ATUAÇÃO EXITOSA DO MEMBRO MINISTERIAL - ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

2. Autos CSMP nº 031/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Arraias. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 001/2015. Ementa: “INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO - AUSÊNCIA DE RECURSO – ARQUIVAMENTO NA ORIGEM – ALÉM DISSO, A DILIGÊNCIA PRELIMINAR NÃO TEVE CARÁTER INVESTIGATÓRIO TORNANDO DESNECESSÁRIA A DELIBERAÇÃO SOBRE O ARQUIVAMENTO PELO CSMP - REMESSA IMPRÓPRIA – NÃO CONHECIMENTO - RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM – EXEGESE DO ART. 12, §§ 1º e 6º da RESOLUÇÃO Nº 003/2008 C/C SÚMULA CSMP/003/2013 (REVISADA)CSMPE/TO”. Voto acolhido, à unanimidade.

3. Autos CSMP nº 046/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Alvorada. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 002/2012. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL . Apurar indícios de superfaturamento nas contratações, firmadas pela Prefeitura de Alvorada, para a realização da festa “Alvorada Country” e para serviços de agrimensura de área urbana no referido município. APÓS A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, NÃO RESTOU CONFIRMADA A DENÚNCIA DE IRREGULARIDADE. INSPEÇÃO DO TCE-TO CONSTATOU QUE AS MENCIONADAS CONTRATAÇÕES OCORRERAM EM ESTRITA OBSERVÂNCIA À LEI Nº 8.666/93, MEDIANTE PRÉVIA REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

4. Autos CSMP nº 061/2016 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato (Representação) nº 2014/18258. Ementa: “REPRESENTAÇÃO INDEFERIDA DE PLANO – CIENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO, VIA EDITAL - AUSÊNCIA DE RECURSO – ARQUIVAMENTO NA ORIGEM – REMESSA IMPRÓPRIA – NÃO CONHECIMENTO - RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM. - EXEGESE DO ART. 12, §§ 1º e 6º da RESOLUÇÃO Nº 003/2008/CSMPE/TO”. Voto acolhido, à unanimidade.

5. Autos CSMP nº 076/2016 – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 012/2008. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - instaurado para apurar comercialização de gás em desacordo com as especificações técnicas e normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, no município de Guaraí. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS JUNTO AO MUNICÍPIO DE GUARAÍ E CORPO DE BOMBEIROS FORAM DECISIVAS PARA GARANTIR OS DIREITOS DOS CONSUMIDORES RELACIONADOS À REVENDA DE GÁS GLP's - EXITOSA A ATUAÇÃO MINISTERIAL - DESNECESSIDADE DE MEDIDA JUDICIAL - INEXISTÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA PROPOSITURA DE ACP - ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

6. Autos CSMP nº 159/2016 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 389/2015. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO dando conta de possíveis irregularidades

no Convênio nº 8320/2015, firmado entre o Estado do Tocantins e o município de Novo Jardim. DILIGÊNCIA PRELIMINAR SEM CARÁTER INVESTIGATÓRIO – NA PRESENTE HIPÓTESE, A REVISÃO DA SÚMULA CSMP/003/2013 TORNOU DESNECESSÁRIA A ANÁLISE E DELIBERAÇÃO SOBRE O ARQUIVAMENTO PELO CONSELHO SUPERIOR. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido, à unanimidade.

7. Autos CSMP nº 267/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Itaguatins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº 026/2014. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO ELEITORAL – instaurado, com base em denúncia, para apurar suposto abuso de poder econômico nas eleições de 2014, em Itaguatins, São Miguel, Maurilândia, Axixá e Sítio Novo do Tocantins - A PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO LANÇADA EM PROCEDIMENTO PURA E TÍPICAMENTE ELEITORAL NÃO ESTÁ INSERIDA NA ATRIBUIÇÃO REVISORA DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO - CONFORME EXEGESE DO ART. 9º §3º, DA LEI Nº 7.347/85, PORTARIA PGR/MPF Nº 499/2014, QUE INSTITUIU E REGULAMENTOU, NO ÂMBITO DO MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL, O REFERIDO PROCEDIMENTO C/C SÚMULA Nº 014/2017-CSMP - IMPRÓPRIA REMESSA – RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido, à unanimidade.

8. Autos CSMP nº 302/2016 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 009/2013. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para apurar indícios de omissão do Estado do Tocantins no repasse de recursos, no período de 2006 a 2010, destinados à implementação de ações e serviços de saúde no município de Araguaína-TO. APÓS A REALIZAÇÃO DE DIVERSAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS, VERIFICOU-SE A REGULARIDADE NOS REPASSES DO PERÍODO DE 2006 A 2010 E A JUDICIALIZAÇÃO PELA PROCURADORIA DO MUNICÍPIO EM RELAÇÃO AOS REPASSES DE 2014 E 2015. REMESSA DE CÓPIA DOS AUTOS AO PROMOTOR DE JUSTIÇA COM ATRIBUIÇÃO NO PATRIMÔNIO PÚBLICO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

9. Autos CSMP nº 316/2016 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Colinas de Tocantins. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº 002/2014. Ementa: “PROCEDIMENTO PRELIMINAR. Instaurado a partir de “denúncia” anônima, com o objetivo de apurar suposta locação de veículos pela Município de Brasilândia-TO para uso diverso da finalidade pública. APÓS A REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS, VERIFICOU-SE O ENCERRAMENTO DO PERÍODO DE VIGÊNCIA DOS CONTRATOS. PUBLICAÇÃO DE EDITAL PARA LOCALIZAÇÃO DE DENUNCIANTE ANÔNIMO. TENTATIVA DE PRODUÇÃO DE PROVAS FRUSTRADA, EM FACE DA INÉRCIA DO DENUNCIANTE. NOTÍCIA NÃO CONFIRMADA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

10. Autos CSMP nº 331/2016 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 076/2015. Ementa: “NOTÍCIA DE FATO. Autuada para apurar suposta demora injustificada e irregularidades na condução de investigação policial pela DEAM de Gurupi-TO. APÓS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS, NÃO RESTOU CONFIRMADA A NOTÍCIA. PROTOCOLO DO TCO VIA SISTEMA E-PROC DENTRO DAS ATRIBUIÇÕES DA DEAM. REMESSA À AUTORIDADE POLICIAL COMPETENTE PARA APURAÇÃO DE CRIME VIRTUAL. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

11. Autos CSMP nº 377/2016 – Interessada: 22ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 20/2009 (2010.15216). Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar supostas irregularidades em procedimento licitatório realizado pelo Estado do Tocantins para locação de veículos.

APÓS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS, RESTOU VERIFICADA ACP EM CURSO COM OBJETO IDÊNTICO, PROCESSO Nº 2007.0010.8558-0/0. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

12. Autos CSMP nº 408/2016 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 015/2014. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para apurar supostas irregularidades na execução do Programa Cheque Moradia, Município de Caririto. EFETUADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS, NÃO RESTOU CONFIRMADA A NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE. PROGRAMA BENEFICIOU OITO FAMÍLIAS DAQUELA URBE. DEMONSTRADA APLICAÇÃO DOS RECURSOS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

13. Autos CSMP nº 423/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ponte Alta. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº 001/2006. Ementa: “PROCEDIMENTO PRELIMINAR. Instaurado para apurar os motivos da inexistência do Conselho Tutelar no Município de Mateiros-TO. TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA FIRMADO ENTRE O MINISTÉRIO PÚBLICO E A MUNICIPALIDADE. TAC CUMPRIDO COM A INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

Autos de relatoria do Conselheiro Alcir Raineri Filho:

1. Autos CSMP nº 006/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Novo Acordo. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preliminar nº 015/2012. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. PROCEDIMENTO PRELIMINAR - Apurar possíveis irregularidades no concurso público realizado pela Câmara de Vereadores de Novo Acordo. DILIGÊNCIAS E DOCUMENTAÇÃO ACOSTADA DEMONSTRAM QUE A REALIZAÇÃO DO CONCURSO TRANSCORREU COM ESTRITA OBSERVÂNCIA DOS PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS REGENTES DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, ART. 37, DA CF/88, ESPECIALMENTE A PUBLICIDADE DOS ATOS. - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

2. Autos CSMP nº 166/2016 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 2012.3.29.30.0021. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para apurar suposta irregularidade em negociações do lote 34, da quadra ARSE-22, conjunto QIE, situado à Alameda 06, do Loteamento Palmas, pela CODETINS - APÓS REALIZAÇÃO DE DILIGÊNCIAS, VERIFICOU-SE A REGULARIDADE NA ALIENAÇÃO DO REFERIDO LOTE - INOCORRÊNCIA DE ATO DE IMPROBIDADE OU DANO AO ERÁRIO NAS NEGOCIAÇÕES - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

3. Autos CSMP nº 294/2016 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório (Notícia de Fato) nº 031/2015. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Autuado para apurar suposta utilização indevida dos veículos pertencentes à Câmara Municipal de Porto Nacional-TO. APÓS INTERVENÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO, O PRESIDENTE DA CÂMARA ADOTOU MEDIDAS PARA A CORRETA UTILIZAÇÃO DOS VEÍCULOS. ACOLHIDA A RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL EXPEDIDA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

4. Autos CSMP nº 839/2016 - Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Declínio de Atribuição do Inquérito Civil Público nº 2016.3.29.09.0144 (2016/15236). Relator: Conselheiro João Rodrigues Filho, com vista ao Conselheiro Alcir Raineri Filho, concedida na 176ª Sessão Ordinária deste Conselho Superior. Retirado de julgamento pelo Conselheiro Alcir Raineri, para apresentação na próxima sessão ordinária.

Autos de relatoria do Conselheiro João Rodrigues Filho:

1. Autos CSMP nº 833/2016 – Interessada: 9ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Declínio de Atribuição da Notícia de Fato nº 2016.3.29.09.0134. Relator: Alcir Raineri Filho, com vista ao Conselheiro João Rodrigues Filho, concedida na 175ª Sessão Ordinária deste Conselho Superior. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO INSTAURADO PARA APURAR SUPOSTO IMPROBIDADE COMETIMENTO ADMINISTRATIVA DE ATO DE DECORRENTE DE INDÍCIOS DE SOBREPREGO E SUPERFATURAMENTO NA CONTRATAÇÃO E CONSERVAÇÃO E EXECUÇÃO DE MANUTENÇÃO SERVIÇOS DE DE PAVIMENTO ASFÁLTICO NOS TRECHOS DE RODOVIAS ESTADUAIS ESPECIFICADOS NO EDITAL DE CONCORRÊNCIA N.º 013/2013 E NOS CONTRATOS ADMINISTRATIVOS DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N. 029/2014, 030/2014 E 031/2014 – CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE REPASSE DE RECURSOS EXTERNOS – GARANTIA DA UNIÃO – INTERESSE DO ENTE FEDERAL - COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL – ARTIGO 109, I, DA CF – LEGITIMIDADE ATIVA DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL – HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO”. Voto-vista acolhido, por maioria.

Autos de relatoria do Conselheiro José Demóstenes de Abreu:

1. Autos CSMP nº 003/2016 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça da Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 143/2015. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - NOTÍCIA DE FATO, dando conta da necessidade de tratamento de Hemodiálise à paciente portador de problema renal crônico e hipertensão arterial, com sequelas de acidente cerebral. DILIGÊNCIA PRELIMINAR SEM CARÁTER INVESTIGATÓRIO – NA PRESENTE HIPÓTESE, A REVISÃO DA SÚMULA CSMP/003/2013 TORNOU DESNECESSÁRIA A ANÁLISE E DELIBERAÇÃO SOBRE O ARQUIVAMENTO PELO CONSELHO SUPERIOR. RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM”. Voto acolhido, à unanimidade.

2. Autos CSMP nº 020/2016 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 012/2015. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – NOTÍCIA DE FATO – dando conta de dificuldades na obtenção, pela rede pública de saúde em Gurupi, de cirurgia de queiloplastia para correção de anomalia congênita em menor de 8 meses. DILIGÊNCIAS REALIZADAS EXTRAJUDICIALMENTE PELO MINISTÉRIO PÚBLICO CULMINARAM NA DISPONIBILIZAÇÃO DO ATENDIMENTO DA MENOR PARA POSTERIOR TRATAMENTO – ÊXITO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL – NOTÍCIA DE FATO RECEBIDA NOS TERMOS DA SÚMULA CSMP Nº 003/2013. ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

3. Autos CSMP nº 035/2016 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 2012.2.29.22.30.0174. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - Apurar circunstância do acidente de trabalho ocorrido nos canteiros de obra da Empresa M&V Construtora e Incorporação Ltda, em Palmas. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS – INFORMAÇÕES PRESTADAS – DESNECESSÁRIA A DETERMINAÇÃO DE OUTRAS MEDIDAS VISTO QUE AS NORMAS DE SAÚDE E SEGURANÇA FORAM IMPLEMENTADAS PELA EMPRESA - AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURA DA ACP - ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

4. Autos CSMP nº 050/2016 – Interessada: 7ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório de Inquérito Civil Público nº 004/2014. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO - apurar inadequação estrutural e organizacional na realização de eventos públicos de grande porte, em Silvanópolis DILIGÊNCIAS REALIZADAS – INFORMAÇÕES APRESENTADAS – CELEBRAÇÃO DE TAC COM O MUNICÍPIO - DESNECESSÁRIA A PROPOSITURA DE AÇÃO UMA VEZ QUE O OBJETO DO TERMO ENGOBOU TODO O PROCEDIMENTO – CUMPRIMENTO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil

INTEGRAL DO TAC – ARQUIVAMENTO - HOMOLOGAÇÃO ACOLHIDA”. Voto acolhido, à unanimidade.

5. Autos CSMP nº 065/2016 – Interessada: 28ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2014.6.29.26.0550. Ementa: “INDEFERIMENTO DA REPRESENTAÇÃO – CIENTIFICAÇÃO DOS INTERESSADOS - AUSÊNCIA DE RECURSO – ARQUIVAMENTO NA ORIGEM – REMESSA IMPRÓPRIA – NÃO CONHECIMENTO - RETORNO DOS AUTOS À ORIGEM. - EXEGESE DO ART. 12, §§ 1º e 6º da RESOLUÇÃO Nº 003/2008/CSMPE/TO”. Voto acolhido, à unanimidade.

6. Autos CSMP nº 212/2016 – Interessada: 12ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 015/2012. Retirado de pauta pelo relator.

7. Autos CSMP nº 286/2016 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 041/2011. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO – PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO – Apurar possíveis irregularidades nas nomeações provenientes do concurso público oferecido pela Câmara de Vereadores de Porto Nacional, em 2010. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS DEMONSTRAM PERDA DO OBJETO TENDO EM VISTA A NOMEAÇÃO REGULAR DE TODOS OS APROVADOS/CLASSIFICADOS NO CURSO DESTE PROCEDIMENTO. PERDA DO OBJETO – ARQUIVAMENTO – HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

8. Autos CSMP nº 301/2016 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Araguaína. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 046/2013. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO - Apurar eventual afronta aos arts. 31 a 36 da Lei Complementar nº 141/2012, pelos gestores do SUS, no município de Carmolândia. APÓS DILIGÊNCIAS, RECOMENDAÇÃO E DOCUMENTOS JUNTADOS AOS AUTOS FICOU DEMONSTRADO QUE O MUNICÍPIO DE CARMOLÂNDIA SE ADEQUOU ÀS NORMAS DE FISCALIZAÇÃO, AVALIAÇÃO E CONTROLE DAS DESPESAS COM A SAÚDE, NÃO HAVENDO AFRONTA AOS ARTS. 31 A 36 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 141/2012. ATUAÇÃO EXITOSA DO MEMBRO MINISTERIAL - ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

9. Autos CSMP nº 320/2016 – Interessada: 5ª Promotoria de Justiça de Porto Nacional. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Administrativo nº 076/2008. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar notícia de suposta ocorrência de nepotismo e de servidores recebendo sem a devida contraprestação laboral na Câmara Municipal de Porto Nacional-TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. NOTÍCIA DE NEPOTISMO E DE FUNCIONÁRIO FANTASMA NÃO CONFIRMADA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

10. Autos CSMP nº 335/2016 – Interessada: 30ª Promotoria de Justiça da Capital. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 2013.6.29.30.0580 (2013/24958). Ementa: “NOTÍCIA DE FATO. Autuada para apurar eventual desvio de finalidade na compra de produtos médico-hospitalares importados por entidades privadas de assistência social com isenção de impostos no Município de Palmas-TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. CONSTATAÇÃO DE INOCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE. AUSÊNCIA DE ENTIDADE PRIVADA BENEFICIADA COM A CONCESSÃO DE ISENÇÃO DE IMPOSTOS. FALTA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

11. Autos CSMP nº 346/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento do Processo nº 606/2008. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO. Notícia de Fato - autuada em face do Acórdão nº 080/2008, no qual o TCE/TO julgou irregulares as contas do ordenador de despesas do município de Angico/TO, referente ao exercício 2003. APÓS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS, RESTOU CONFIRMADA A NOTÍCIA DE IRREGULARIDADES NAS CONTAS PRESTADAS.

SUPOSTO ATO ÍMPROBO FOI CONSUMIDO PELA PRESCRIÇÃO. NÃO CARACTERIZADO DANO AO ERÁRIO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO - ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

12. Autos CSMP nº 351/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Alvorada. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 012/2015. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado de ofício para apurar eventual irregularidade na contratação de pessoal pela Secretaria Municipal de Educação de Alvorada-TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. INOCORRÊNCIA DE IRREGULARIDADE NAS CONTRATAÇÕES. RECOMENDAÇÃO MINISTERIAL EXPEDIDA E INSTAURADO PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO PARA ACOMPANHAR O CUMPRIMENTO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

13. Autos CSMP nº 366/2016 – Interessada: 3ª Promotoria de Justiça de Guaraí. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 007/2015. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para averiguar suposta construção irregular de casa popular, município de Fortaleza do Tabocão-TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. DESOCUPAÇÃO E DEMOLIÇÃO DO IMÓVEL. PROPOSTA DE DOAÇÃO DE OUTRO LOTE PELA MUNICIPALIDADE E CONSTRUÇÃO DE NOVA CASA PELO MOVIMENTO DE LUTA PELA MORADIA. INOCORRÊNCIA DE ATO IMPROBO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

14. Autos CSMP nº 397/2016 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 004/2015. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para apurar suposta ausência de profissional enfermeiro no Hospital e Maternidade São Francisco, Município de Gurupi-TO. REALIZADAS DIVERSAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS. SOLUÇÃO DA DEMANDA COM O PREENCHIMENTO DO QUADRO DE PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A PROPOSITURA DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

15. Autos CSMP nº 185/2017 – Interessada: Promotoria de Justiça de Goiatins. Assunto: Declínio de Atribuição da Notícia de Fato nº 025/2015. Ementa: “DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. NOTÍCIA DE FATO Nº 025/15, apontando supostas irregularidades na execução do programa habitacional “Minha Casa, Minha Vida”, no município de Goiatins. PROGRAMA INSTITUÍDO PELO GOVERNO FEDERAL E SUBSIDIADO POR RECURSOS FINANCEIROS FEDERAIS - INTERESSE DA UNIÃO, ATRAINDO A COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL – ART. 109, I, CF/88 – CONSEQUENTE ATRIBUIÇÃO DO MPF NA APURAÇÃO DOS FATOS - DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO DO MPE - ENVIO DOS AUTOS AO ÓRGÃO LEGITIMADO - HOMOLOGAÇÃO DO DECLÍNIO”. Voto acolhido, à unanimidade.

16. Autos CSMP nº 190/2017 – Interessada: Promotoria de Justiça de Novo Acordo. Assunto: Declínio de Atribuição do Procedimento Preparatório nº 002/2016. Ementa: “DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÃO. Procedimento instaurado com o objetivo de apurar suposta ausência de autorização para instituição de ensino superior ministrar curso de graduação, município de Novo Acordo-TO. AUTORIZAÇÃO PARA MINISTRAR CURSO DE GRADUAÇÃO À DISTÂNCIA PELO MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO. FISCALIZAÇÃO DESENVOLVIDA PELA SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR. INTERESSE DA UNIÃO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL, ART. 109, I, DA CF/88. LEGITIMIDADE DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE. DECLÍNIO. HOMOLOGAÇÃO. REMESSA AO MPF”. Voto acolhido, à unanimidade.

Autos de relatoria do Conselheiro Marco Antonio Alves Bezerra:

17. Autos CSMP nº 298/2016 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Tocantinópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório (Notícia de Fato) nº 2015.2404.0010-02. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Autuado para tratar de suposta situação de vulnerabilidade social de idoso em Araguaína-TO. APÓS DIVERSAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS E PROVIDÊNCIAS, A SITUAÇÃO INICIAL E INAUGURAL DO PROCEDIMENTO FOI RESOLVIDA COM A CONCESSÃO DE CURATELA DO IDOSO A UM DOS FILHOS. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA A JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

18. Autos CSMP nº 312/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Filadélfia. Assunto: Promoção de Arquivamento da Notícia de Fato nº 014/2015. Ementa: “NOTÍCIA DE FATO. Autuada para apurar suposto desvio de função dos conselheiros tutelares de Palmeirante-TO. REALIZADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS, VERIFICOU-SE A INOCORRÊNCIA DE DESVIO DE CONDUTA DE CONSELHEIROS TUTELARES, DIANTE DO FATO MOTIVADOR DA AUTUAÇÃO DA NOTÍCIA DE FATO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA O AJUIZAMENTO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

19. Autos CSMP nº 327/2016 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 049/2014. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Autuado em face de denúncia anônima para apurar supostas irregularidades na contratação de serviços contábeis por parte da Câmara Municipal de Cariri do Tocantins. DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS REALIZADAS DEMONSTRARAM A NÃO CONFIRMAÇÃO DA NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE. CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PRECEDIDA DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE CARTA CONVITE. CONFORMIDADE COM A LEI DE LICITAÇÕES. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO DO PRESENTE CASO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

20. Autos CSMP nº 343/2016 – Interessada: Promotoria de Justiça de Ananás. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório (Processo) nº 413/2007. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar suposto ato de improbidade atribuído ao ex-gestor do município de Riachinho-TO. O ATO ÍMPROBO FOI CONSUMIDO PELA PRESCRIÇÃO. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO PARA A PROPOSITURA DE ACP. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

21. Autos CSMP nº 373/2016 – Interessada: 8ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Inquérito Civil Público nº 044/2014. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado em face de denúncia anônima de contratação irregular de serviços contábeis nos Municípios pertencentes à comarca de Gurupi-TO. APÓS APORTE DOCUMENTAL, RESTOU EVIDENCIADO QUE A CONTRATAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CARIRI DO TOCANTINS FOI REGULAR, ISTO É, PRECEDIDA DE LICITAÇÃO. NOTÍCIA NÃO CONFIRMADA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

22. Autos CSMP nº 390/2016 – Interessada: 2ª Promotoria de Justiça de Dianópolis. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório (Notícia de Fato) nº 425/2015. Ementa: “PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO. Instaurado para apurar suposta irregularidade na estrutura da usina localizada no Rio Palmeiras, provocada pela PCH Porto Franco Energético S.A., Município de Dianópolis-TO. EFETUADAS DILIGÊNCIAS MINISTERIAIS, NÃO RESTOU CONFIRMADA A NOTÍCIA DE IRREGULARIDADE. ELABORADOS LAUDOS PELO NATURATINS, INSTITUTO DE CRIMINALÍSTICA E CAOP DO MEIO AMBIENTE, QUE CONSTATARAM A REGULARIDADE NA ESTRUTURA DA PCH. NOTÍCIA INICIAL “FALSA”, NÃO COMPROVADA. AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA

PARAA JUDICIALIZAÇÃO. ARQUIVAMENTO. HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

23. Autos CSMP nº 399/2016 – Interessada: 6ª Promotoria de Justiça de Gurupi. Assunto: Promoção de Arquivamento do Procedimento Preparatório nº 044/2015. Ementa: “PROMOÇÃO DE ARQUIVAMENTO - PROCEDIMENTO PREPARATÓRIO: estabelecimento farmacêutico sem a presença de um responsável técnico inscrito no CRF/TO, no município de Dueré. DILIGÊNCIAS REALIZADAS - REGULARIZADA A SITUAÇÃO DA EMPRESA MAX FARMA COM A CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL FARMACÊUTICO - ÊXITO DA ATUAÇÃO MINISTERIAL – AUSÊNCIA DE FUNDAMENTO E JUSTA CAUSA PARA PROPOSITURADAACP–ARQUIVAMENTO–HOMOLOGAÇÃO”. Voto acolhido, à unanimidade.

24. Autos CSMP nº 187/2017 – Interessada: Promotoria de Justiça de Goiatins. Assunto: Declínio de Atribuição do Inquérito Civil Público nº 001/1999. Ementa: “INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO. Instaurado para apurar suposta malversação de verbas públicas e improbidade administrativa por parte do ex-prefeito de Barra do Ouro-TO. VERBAS ORIUNDAS DE CONVÊNIO COM A UNIÃO. PRESTAÇÃO DE CONTAS PERANTE ÓRGÃO FEDERAL. INTERESSE DA UNIÃO. COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA FEDERAL. SÚMULA 208 DO STJ. ATRIBUIÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL PARA APURAR EVENTUAL IRREGULARIDADE. PROMOÇÃO DE DECLÍNIO DE ATRIBUIÇÕES. HOMOLOGAÇÃO. REMESSA AO MPF”. Voto acolhido, à unanimidade.

Deliberações:

12. Conselheiro João Rodrigues expôs a necessidade de definição das atribuições das Promotorias de Miranorte e Augustinópolis, recém-instaladas pelo Conselho Superior. Deliberação: Acolhida proposta do Presidente da ATMP, Promotor de Justiça Luciano Casaroti, para que seja feita consulta aos membros que atuam nas Promotorias de Justiça citadas, para que, caso queiram, opinem acerca da definição das atribuições, bem como que, uma vez recebidas, essas sugestões sejam remetidas ao Colégio de Procuradores, para análise e definição.

Horário de Encerramento: 11h10min.

Obs.: A ata desta sessão encontra-se disponível, integralmente, na página do Conselho Superior do Ministério Público, no site institucional.

José Demóstenes de Abreu  
Secretário do CSMP/TO

## 28ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DA CAPITAL

### EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 21, § 2º da Resolução 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados do ARQUIVAMENTO da Peça de Informação de nº 2010/17838-28ªPJC, instaurado para apurar suposta irregularidades praticadas no âmbito das licitações realizadas pelo governo estadual. Informa ainda que, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão, as pessoas legitimadas, apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos.

Palmas, 20 de junho de 2017.

ADRIANO NEVES  
Promotor de Justiça

### EDITAL

O Promotor de Justiça, Dr. Adriano Neves, no uso de suas atribuições, na 28ª Promotoria de Justiça da Capital, atendendo ao disposto no art. 21, § 2º da Resolução 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência aos interessados do ARQUIVAMENTO do Peça de Informação 2010/10080-28ªPJC, instaurado para averiguar denúncia de irregularidades em contratação de show beneficente. Informa ainda que, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, para que seja homologada ou rejeitada a decisão de indeferimento, poderão, as pessoas co-legitimadas, apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos.

Palmas, 21 de junho de 2017.

ADRIANO NEVES  
Promotor de Justiça

### EDITAL

A Promotora de Justiça, Dra. Juliana da Hora Almeida, no uso de suas atribuições, no Projeto Auxiliar de Tutela Coletiva, atendendo ao disposto no art. 21, § 2º da Resolução 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público, dá ciência à CIRLENE PUGLIESE e aos demais interessados do ARQUIVAMENTO dos autos do Procedimento Preparatório de nº 012/2007 (2015/4432), instaurado para apurar possíveis irregularidades na formulação do loteamento Lago Azul, no município de Palmas – TO, tendo em vista a ausência de elementos que denotem que o referido loteamento desrespeitou o Plano Diretor Municipal e de que representa impedimento ao serviço aéreo desenvolvido no município de Palmas. Informa ainda que, até a sessão do Conselho Superior do Ministério Público, para que seja homologada ou rejeitada a promoção de arquivamento, poderão, as pessoas co-legitimadas, apresentar razões escritas ou documentos, que serão juntados aos autos.

Palmas, 22 de junho de 2017.

JULIANA DA HORA ALMEIDA  
Promotora de Justiça Substituta  
Projeto Auxiliar de Tutela Coletiva

### EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

PORTARIA Nº 107/2017

INQUÉRITO CIVIL Nº 003/2014

INVESTIGANTE: 28ª Promotoria da Capital.

FUNDAMENTOS: Artigos 129, III, da Constituição Federal de 1988; no artigo 25, IV, da Lei Federal nº 8.625/93; no artigo 60, inciso VII, da Lei Complementar Estadual nº 51/08, no artigo 8º, § 1º da Lei 7.347/85, na Resolução nº 23/2007, do Conselho Nacional do Ministério Público e no Art. 3º, II da Resolução nº 003/2008, do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Tocantins.

ORIGEM: Procedimento Preparatório nº 003/2014 (2014/2014/3257)

FATO EM APURAÇÃO: Apurar eventual conflito de interesse na elaboração de projetos e laudos técnicos para concessão de AET a particulares, por servidor público da AGETO, podendo configurar ato de improbidade administrativa.

INVESTIGADO(S): José Silva Sampaio.

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Palmas – TO, 08 de junho de 2017.

ADRIANO NEVES  
Promotor de Justiça

202 Norte, Conj. 03, Av. LO 4 c/Av. Teotônio Segurado, S. 227  
Fone 3216-7600 – Palmas – TO – CEP: 77.006.218

## 4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

### EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DO INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO Nº 017/2017 – 4ª PJ/PSO/TO.

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do(s) fato(s) investigado(s).

Portaria Nº: 017/2017.

Assunto (CNMP): Direito Administrativo e outras matérias de direito público. Atos Administrativos. Improbidade Administrativa. Violação aos princípios da Administração Pública. Dano ao Erário. Enriquecimento ilícito.

Objeto: Apurar irregularidades no atraso de repasses de contribuições patronais previdenciárias dos servidores públicos de Abreulândia/TO ao Abreulândia-Previ.

Representante: Anônimo.

Representado: Marivaldo Dias Lima, Prefeito de Abreulândia/TO.

Fundamentos: Artigo 129, inciso III, da Constituição Federal; artigo 25, inciso IV, e artigo 26, inciso I, da Lei Federal nº. 8.625/93; artigos 6º e 8º, §1º, da Lei nº. 7.347/85; artigo 62 da Lei Complementar Estadual nº. 51/08.

Área de atuação: Tutela coletiva – Patrimônio Público

Documento de Origem: Notícia de FATO Nº 031/2017 – 4ª PJ/ PSO/TO.

Data da Conversão: 22/06/2017.

Data prevista para finalização: 22/06/2018.

Local e data de instauração: Paraíso do Tocantins/TO, 22/06/2017.

4ª PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE PARAÍSO DO TOCANTINS

Avenida Transbrasiliana, Q 1-A, Lotes 06 e 07 – Setor Bela Vista – Paraíso do Tocantins

CEP: 77.600-000 - Caixa Postal Número: 111 - Fone Fax: (063) 3602-2263 / 3602-4381 / 3602-5090

## PROMOTORIA DE JUSTIÇA GOIATINS

### EXTRATO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE INQUÉRITO CIVIL PÚBLICO

O Ministério Público do Estado do Tocantins torna pública a instauração do presente inquérito civil, a fim de que qualquer interessado, durante a sua tramitação, apresente documentos ou subsídios diretamente ao Promotor de Justiça oficiante, visando a melhor apuração do fato investigado.

PORTARIA N.º 13/2017

INVESTIGANTE: Promotoria de Justiça de Goiatins/TO

FUNDAMENTOS: Artigos 129, inciso III, da Constituição Federal, 26, inciso I, da Lei n.º 8.625/93, 8º, § 1º, da Lei n.º 7.347/85 e 61, inciso I, da Lei Complementar Estadual n. 51/08

ORIGEM: Notícia de Fato n. 20170000862

FATO EM APURAÇÃO: crianças sem matrícula no ensino fundamental de cunho obrigatório e sem registro civil

INVESTIGADOS: Mariza Ferreira Dias, Antônio Soares Barros e Antônia dos Prazeres

LOCAL E DATA DA INSTAURAÇÃO: Goiatins/TO, 22 de junho de 2017

Avenida Sousa Porto, Centro - Goiatins - TO - CEP 77.770-000 -  
Telefone: (63) 3469-1280

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil